Salustiano H. de Almeida
Secretario

Lei nº 99

(Dispõe sôbre concessão de subvenção)

O Povo do Municipio de Cachoeira de Minas, por seus Representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida no corrente exercicio uma subvenção ordinaria de Cr$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros), nos termos do Capitulo II, art. 4º, letra - m - do decreto-lei municipal nº 54, de 22 de Maio de 1944.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 20 de Março de 1954

Salvador Garcia Machado
Prefeito Municipal

Salustiano Heliodoro de Almeida
Secretario